



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES
LEI MUNICIPAL Nº 1101, DE 08 DE JUNHO DE 2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria da Educação e Cultura, com vista ao desenvolvimento do Programa Alfabetiza Rio Grande .

Parágrafo Primeiro: As ações de que trata o caput, são para relação de parceria entre o Estado e Município para implantação de turmas de alfabetização de jovens e adultos de 15 anos ou mais no âmbito do Programa Alfabetiza Rio Grande, promovendo a integração no gerenciamento de recursos humanos.

Parágrafo Terceiro: Fica fazendo parte integrante da presente Lei, a Minuta de Convênio, impresso pelo Estado, a ser firmado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 08 de junho de 2004.


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 08/06/04
JB